



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº *4625*
de *14/06/19* FL. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *1306*
de *14/06/19* FL. _____
Visto *[assinatura]*

DECRETO Nº. 144, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – 943 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

4.4.90.52.00 – 1974 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 - 2464 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 80.000,00

15.452.1300.2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.11.00 – 2713 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

~~Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 53.000,00~~



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.90.13.00 – 2724 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** nas seguintes fontes:

a) Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

b) Fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.034 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 - 2911 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 11 de Junho de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal